COMISSÃO ESPECIAL PL 5.417/2009.

PROJETO DE LEI Nº 5.940, DE 2009.

Cria o Fundo Social – FS, e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao artigo 1° e ao Inciso II do artigo 2° do Projeto de Lei n° 5.940, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Fundo Social – FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia, da seguridade social e da sustentabilidade ambiental.

" Art.	2°
	· • • • •
"II – oferecer fonte regular de recursos para	0
esenvolvimento social, na forma de projetos e programas i	nas
eas de combate à pobreza e de desenvolvimento	
·	
lucação, da cultura, da ciência e tecnologia, da segurido	iae
cial e da sustentabilidade ambiental; e	
•••••	

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa destinar recursos do Fundo Social que será constituído com recursos da exploração do pré-sal para custear a Seguridade Social no atendimento as ações de responsabilidade da seguridade social e que visam assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Plenário Ulysses Guimarães, em 15 de Setembro de 2009.

ACÉLIO CASAGRANDE

Deputado Federal